



Comprovante de Publicação

Nº: 8874	Identificação: 4378/2011
Data/Hora Veiculação: 29/12/2011 18:34	Data Publicação : 30/12/2011
Ato: DECRETO Nº 24.848/2011	
Assunto: PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO IPTU E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA ISSQN – DO EXERCÍCIO DE 2012	
Tipo: Decreto	
Órgão 1: Prefeitura do Município	
Ementa: Dispõe sobre o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU e do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN – do Exercício de 2012, conforme específica.	

Completo

Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 DECRETO Nº 24.848/2011 Súmula: ?Dispõe sobre o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU e do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN ? do Exercício de 2012, conforme específica?. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 56, incisos VI e XII da Lei Orgânica do Município de Araucária, e tendo em vista o contido no art. 40 da Lei Complementar nº. 001/1997 ? Código Tributário Municipal; DECRETA Art. 1º. Ficam definidas excepcionalmente neste decreto as novas datas de pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ? IPTU e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ? ISSQN. Art. 2º. O contribuinte do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU poderá efetuar o pagamento do tributo em cota única até o dia 10 de abril de 2012 com desconto de 15% (quinze por cento) do seu valor. Art. 3º. O pagamento do IPTU poderá ser parcelado em até 06 (seis) cotas iguais, mensais e sucessivas, observadas as seguintes condições: I. a primeira cota deverá ser paga até o dia 10 de abril de 2012; II. as demais cotas vencerão, sucessivamente no dia 10 de cada mês. Art. 4º. O pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, modalidade ISSQN Fixo (Profissionais Autônomos), deverá ter a sua 1ª parcela paga até o dia 30 de abril de 2012. Parágrafo Único: O vencimento da 2ª parcela é o dia 03 de junho de 2012. Art. 5º. O tributo não pago até as datas referidas nos artigos anteriores, será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor corrigido de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social ? IPC-IPARDES. RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 Pág. 02/02 ? Decreto nº 24.848/2011 Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Araucária, 29 de dezembro de 2011. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE Procurador Geral do Município. ANTONIO TADEU KASECKER Secretário Municipal de Finanças. ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 Processo nº 12.863/2011 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ou=AC CAIXA PJ v1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 Dados: 2011.12.29 16:32:01 -0200 SMAD/DRD/SRMT RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (41) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA - PR